

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Sra. Aparecida
NOME FANTASIA	CCA CASA DA CRIANÇA
TIPOLOGIA	CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	043/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0000440-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	239/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	31/07/2024 à 30/07/2025

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

- (☒) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
(☐) **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
(☐) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.

Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.

Mirlan de Paula Baptista
RF 777.690-0

SMADS/CRAS MP

CFESS 38.821

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 29/09/2026

Luciana da Silva

Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Ricardo Del Valle dos Reis
Assistente Administrativo de Gestão
RF: 0200494

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação